



REGIME DE URGÊNCIA

MOÇÃO n° 7/2024

MOÇÃO DE CONTRARIEDADE ao Projeto de Lei Nº 1471/22 apresentado ao Congresso Nacional pelo Governo Federal.

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os Vereadores abaixo assinados, nos termos regimentais, vêm propor a presente MOÇÃO DE CONTRARIEDADE, amparados nas alegações que seguem.

Trata-se de Projeto de Lei apresentado no dia 07/03/2024 Pelo Governo Federal, o qual tem por objetivo a regulamentação dos motoristas de aplicativos mas, no entanto, a intensão real é tão somente arrecadar ainda mais tributos dos trabalhadores.

Ademais, a presente proposta é contrária aos princípios de inovação e liberdade econômica, colocando em risco os investimentos externos em nosso País.

Com efeito, segundo a proposta que foi enviada para análise e votação do Congresso Nacional, haverá taxaço dos motoristas e das empresas de aplicativos, por meio de contribuição previdenciária de 7,5% e 20%, respectivamente.

Logo, haverá aumento no custo das viagens por aplicativos, e sabemos que quem pagará essa conta serão todos os usuários, sendo estimado um aumento inicial aproximadamente R\$ 2,00 (dois reais) por corrida.

Já não basta o aumento considerável nos combustíveis e no transporte público urbano, agora o cidadão pagará mais para exercer o direito constitucional de ir e vir também por viagens de aplicativos, mas os brasileiros não aguentam mais a diminuição constante do poder de compra e esta medida é uma ação que desfavorece os ganhos do cidadão.

O transporte público urbano neste país é um dos mais precários do mundo e obriga trabalhadores que não possuem carro próprio a utilizar aplicativos de viagens para ir e vir do trabalho, ou até mesmo para o lazer do final de semana, restando todos os usuários prejudicados.

Ademais, o projeto guereado afeta diretamente os motoristas trabalhadores que se utilizam das plataformas para garantir o sustento pessoal e familiar, porquanto, do pouco que já recebiam, ainda terão que contribuir para uma previdência falida, que não lhes retornará benefícios tão cedo.

Outrossim, as limitações de horas trabalhadas serão um empecilho em desfavor do trabalhador, porquanto a empresa irá limitar a disponibilidade para as corridas, diminuindo consideravelmente os rendimentos de grande parte dos motoristas.

É certo que estes Vereadores não são contrários aos direitos trabalhistas que devem proteger corretamente todos os trabalhadores de eventuais abusos, mas também não deve sufocar as empresas e os trabalhadores com restrições rígidas e que inviabilizem a operação.



Compactuamos com as Associações de Motoristas de Aplicativos de todo o Brasil que, prontamente, se posicionaram contrários aos termos em que o Projeto fora proposto.

Ante o exposto, contamos com a acolhida pelos Nobres Pares para aprovação e solicitamos que cópia da presente Moção seja remetida à Câmara dos Deputados Federais, com cópia aos deputados federais caxienses Maurício Marcon/Podemos e Denise Pessôa/PT, bem como seja remetida ao Senado Federal, com cópia aos senadores gaúchos Luis Carlos Heinze/Progressistas, Hamilton Mourão/Republicanos e Paulo Paim/PT.

Caxias do Sul, 23 de março de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024 às 09:01

ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ - Vereador - PP

Documento assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 15:03

ADRIANO BRESSAN - Vereador - PRD

Documento assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 15:40

LUCAS THIMMIG DIEHL - Vereador - PRD

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024 às 11:16

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO - Vereador - PL

Documento assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 17:33

OLMIR CADORE - Vereador - PSDB

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024 às 11:03

RICARDO ZANCHIN - Vereador - NOVO

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024 às 11:28

SANDRO LUIZ FANTINEL - Vereador - PL

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024 às 14:19

VELOCINO JOÃO UEZ - Vereador - PRD

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento&identificadorDocumento=A1155.12.2024 ou acessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento e digitando o código de documento A1155.12.2024.

Protocolado em 27/03/2024 14:26

Disponibilizado em 27/Março/2024

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

28/03/2024